

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

<b>SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-SLU/DF</b>	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA (LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011)</b>	
<p>Regida pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Distritais nºs. 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 34.649/2013, 32.592/2014, 36.063/2014 e 37.121/2016, pela Lei Federal nº 12.440/2011, bem como pelas Leis Distritais 4.611/2011 e 4.770/2012, e Lei Complementar nº 123/2011, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.</p>	
<b>OBJETO</b>	<p>Fornecimento de materiais diversos de expediente, para atender as diversas unidades do SLU/DF, aquisição de materiais de pintura do chão para os Centro de Triagem de Resíduos (CTR), conforme projeto de layout definido pelo SLU, assim como material para sinalização de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.</p>
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
<p>DATA: <b>30/05/2018</b></p>	<p>HORÁRIO DE BRASÍLIA: <b>09h00min</b></p>
<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO</p>	<p><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></p>
<p>PROCESSO SEI Nº</p>	<p>00094-00006566/2014-44</p>
<p>ESTIMATIVA</p>	<p><b>R\$ 18.393,90</b> (dezoito mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos)</p>
<p>FORMA</p>	<p>ELETRÔNICA</p>
<p>TIPO</p>	<p>MENOR PREÇO POR ITEM</p>
<p>PROGRAMA DE TRABALHO</p>	<p>15.122.6001.8517.9762</p>
<p>ELEMENTO DE DESPESA</p>	<p>33.90.30</p>
<p>FONTE</p>	<p>100</p>

UASG	926254
<p>PREGOEIRA:  <b>NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA</b></p> <p>EQUIPE DE APOIO:  <b>CARLA PATRÍCIA B. RAMOS</b>  <b>PATRÍCIA LEMOS XAVIER</b>  <b>MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DIAS</b></p>	<p>ENDEREÇO:  SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF – CEP: 70.333-900</p> <p>TELEFONES: (61) 3213-0200</p> <p>E-mail: <a href="mailto:copel@slu.df.gov.br">copel@slu.df.gov.br</a>.</p>
<p>OBSERVAÇÃO: O cadastramento no <i>ComprasNet</i> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.</p> <p>O Edital ficará disponível nos sítios <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.slu.df.gov.br/pregao-por-anos/">http://www.slu.df.gov.br/pregao-por-anos/</a>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.</p> <p>O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.</p>	

**O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL** será realizado pelo meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Instrução nº 103, de 31 de julho de 2017, DODF nº 148, de 3 de agosto de 2017, pág 198, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **09hs00min** do dia **30/05/2018** (horário de Brasília), PROPOSTAS para aquisição de material de diversos materiais de expediente e pintura, descrito(s) no Anexo I deste Edital. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Distritais nºs. 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 34.649/2013, 32.592/2014, 36.063/2014 e 37.121/2016, pela Lei Federal nº 12.440/2011, bem como pelas Leis Distritais 4.611/2011 e 4.770/2012, e Lei Complementar nº 123/2011, além das demais **normas pertinentes**.

#### **CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição materiais diversos de expediente, para atender as diversas unidades do SLU/DF, aquisição de materiais de pintura do chão para os Centro de Triagem de Resíduos (CTR), conforme projeto de layout definido pelo SLU, assim como material para sinalização de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
  1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## CAPÍTULO II – DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimadas em **R\$ 18.393,90** (dezoito mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
15.122.6001.8517.9762	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	33.90.30	Material de Consumo	100

## CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br).

3.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

3.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e disponibilizados no site <http://www.slu.df.gov.br/pregao-portal/>, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações (se houver) do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4.4. participar deste Pregão:

4.4.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

4.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

#### 4.5. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.5.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5.2. Empresários/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

4.5.3. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.5.5. Empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

4.5.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias

4.5.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011, por meio de:

I. contrato de serviço terceirizado;

II. contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III. convênios e os instrumentos equivalentes.

4.5.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.5.7.2. As vedações do item 4.5.7. estendem-se às relações homoafetivas.

4.5.7.3. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Autarquia.

4.5.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.5.9. Cooperativas, em razão de a presente contratação demandar execução dos serviços em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR VALOR OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá conter apenas duas casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, e preencher as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Compras Governamentais:

5.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

5.3.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2/2009; e

5.3.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7. As propostas deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas

observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.9. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

#### **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de Lances.

8.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes,

no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I. produzidos no País;

II. produzidos por empresas brasileiras;

III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### **CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:**

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

#### **CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA:**

11.1. Por tratar-se de licitação com participação específica de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais previstas no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

#### **CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO:**

12.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

13.1. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação Capítulo XIV; observando-se, ainda, o disposto no item . deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 6º andar, sala 623 – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.333-900 – Brasília – DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e anexo(s).

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo SLU/DF conforme planilha de custo - Anexo II deste Edital, caso em que importará na desclassificação da proposta.

#### **CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO:**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte **documentação complementar**:

14.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

14.3.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.3.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012; (**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**);

14.3.4. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. A não apresentação do documento constante do item 14.3.1. não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via *Internet*.

14.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.



14.7. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2. deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS:**

15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema;

15.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Licitação do SLU/DF.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. A adjudicação o objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:**

18.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, seu(s) anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da **Nota de Empenho de Despesa**, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao SLU/DF convocar os licitantes remanescentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação.

18.3. O prazo de que trata o item 18.2, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, na forma do disposto no §1º, do art. 64, da Lei no 8.666/1993.

18.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

## **CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **19.1. DA CONTRATADA**

19.1.1. As obrigações da contratada estão descritas no item 8 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

### **19.2. DA CONTRATANTE**

19.2.1. As obrigações da contratante estão descritas no item 9 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

## **CAPÍTULO XX – DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

20.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, após emissão da Nota de Empenho, no Núcleo de Almoxarifado do SLU/DF, sito à SGON, Quadra 5, lote 23, próximo ao Quartel General do Exército, em horário de expediente, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

20.2. O recebimento dos materiais obedecerá ao estipulado no art. 73, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, levando em consideração os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital (Termo de Referência):

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. A Contratada que deixar de disponibilizar os materiais dentro dos prazos estabelecidos sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste edital.

20.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

20.6. O prazo para entrega do material poderá ser prorrogado, por meio de justificativa, aceita pela Administração, por uma única vez, e dentro do prazo validade de entrega

## **CAPÍTULO XXI – DAS SANÇÕES**

21.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.

21.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

## **CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO**

22.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

22.1.1. Os documentos mencionados serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

22.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:

22.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

22.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

22.1.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

22.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina da Lei nº 12.440/2011.

22.1.3. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

22.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e em conformidade com o Cronograma de Desembolso.

22.3. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será

atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

22.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.

22.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

## **CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Decreto nº 26.851/2006) e Anexo IV (Declaração de Sustentabilidade).

23.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.3. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

23.4. O CONTRATADO deverá, à época do recebimento da Nota de Empenho, se cadastrar como usuário externo no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF** para quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone (61) 3213.0205, com Roger ou Geovani.

23.5. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

Elaborado pela GELIC/DIAFI

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**PROCESSO SEI Nº 0094-000874/2017 e 00094-00006566/2018-44**

#### **1. DO OBJETO**

Fornecimento de materiais diversos de expediente, para atender as diversas unidades do SLU/DF, aquisição de materiais de pintura do chão para os Centro de Triagem de Resíduos (CTR), conforme projeto de layout definido pelo SLU, assim como material para sinalização de Segurança e Saúde no Trabalho.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

### **2.1. Da Contratação**

2.1.1. A aquisição dos materiais de expediente se faz necessária para atender a demanda das diversas unidades desta autarquia, como GELIC, NUCOC, NUALM, GELUR e GEPES, assegurando, assim, o bom andamento das atividades administrativas desta Autarquia.

2.1.2. Tendo em vista a operação de (05) cinco galpões de triagem de materiais recicláveis, equipados e com a prestação do serviço realizada pelas organizações de catadores contratadas pelo SLU objetiva-se garantir a eficiência do processo produtivo. Para isso, é fundamental que se tenha o fluxo de processamento bem definido, com a delimitação de áreas e layout de cada CTR. Também deve-se sinalizar as condições de saúde e segurança no trabalho para evitar acidentes ao longo da operação, desta forma há necessidade de aquisição de materiais para pintura do chão dos galpões.

2.1.3. Os materiais não estão disponíveis no estoque do Almoxarifado, bem como não estão registrados nas Atas de Registro de Preços da DIREP/SCG/SEPLAG.

### **2.2. Da Marca**

2.2.1. Justifica-se a marca de referência Vulcan para o item 10 (Papel Contact), tendo em vista que se tratar de material tecnicamente de melhor aderência, sendo mais resistente às intempéries como: sol, chuva, material de concreto das paredes dos galpões, conforme relatado pela área técnica no documento SEI nº 6685810.

2.2.2. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (Art. 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93).

2.2.3. O Tribunal de Contas da União em seus Acórdãos nºs. 2.401/2006, 2.406/2006, 644/2007, 1.427/2007, 2.300/2007, 3.233/2007, 88/2008, todos do Plenário, indicam a possibilidade de indicação de marca.

2.2.4. Nesse diapasão, o Acórdão nº 2.300/2007- Plenário, assim orienta:

Há ainda que se ponderar, no presente caso, a aceitabilidade da indicação de marca com referência de qualidade do material a ser adquirido, com a respectiva menção expressa dos termos, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade, fato já incorporado à jurisprudência desta Corte de Contas. (...)

### **2.3. Do Critério de Julgamento da Proposta**

2.3.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3.2. Para incentivar a concorrência e permitir a participação de empresas que não trabalhem com todos os materiais listados.

2.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

2.3.4. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste

Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

#### 2.4. Da Classificação do bem comum

2.4.1. O Objeto desta licitação enquadra-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

2.4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

2.4.2.1. a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

2.4.2.2. disponibilidade no mercado destes materiais; e

2.4.2.3. verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

2.4.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

#### 2.5. Da Sustentabilidade

2.5.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como o Decreto de nº 36.520/2015, que Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, devendo ser observados os requisitos ambientais.

#### 2.6. Da Justificativa do quantitativo

2.6.1. O dimensionamento da tintas para aquisição foi feito considerando o total dos 05 (cinco) galpões, as metragens quadradas de cada um deles e a quantidade de placas informativas. Como o início da operação das IRR é recente, não havia sido feita nenhuma aquisição semelhante a esta. Por esta razão, o dimensionamento estimado é:

Tabela 1 - Dimensionamento de tintas em função dos projetos de layout

TINTAS	Comprimento (m)			Área total (m²)			Quantidade de tinta (L)		
	Cor 1 amarelo	Cor 2 branco	Cor 3 laranja	Cor 1 amarelo	Cor 2 branco	Cor 3 laranja	Cor 1 amarelo	Cor 2 branco	Cor 3 laranja
<b>Galpão</b>									
<b>SIA A</b>	103	119	33	15	18	5	2	2	0
<b>SIA B</b>	215	185	169	32	28	25	3	3	3
<b>SAAN</b>	191	318	195	29	48	29	3	5	3
<b>Ceilândia</b>	307	449	205	46	67	31	5	7	3
<b>SCIA</b>	4187	260	368	628	39	55	63	4	6
<b>TOTAL</b>	<b>5003</b>	<b>1329</b>	<b>970</b>	<b>750</b>	<b>199</b>	<b>145</b>	<b>75</b>	<b>20</b>	<b>15</b>

Considerando cada lata de tinta de 18L, o quantitativo de latas por cor é:	4.17	1.11	0.81
--	------	------	------

(Fonte: SLU/DF)

Tabela 2 - Dimensionamento dos materiais para pintura e sinalização de segurança dos galpões de triagem

Item	Dimensionamento	Quantidade total
ROLO DE LÃ	01 rolo de lã para cada cor de tinta para cada um dos 05 galpões: 03 * 05 = 15	15 unidades
CABO ROLO DE PINTURA	01 cabo de rolo de lã para cada cor de tinta para cada um dos 05 galpões: 03 * 05 = 15	15 unidades
FITA CREPE	06 unidades para cada galpão: 06*05 = 30	30 unidades
TRINCHA DE 3'	01 unidade para cada galpão: 01*05 = 05	05 unidades
TRINCHA DE 3/4	01 unidade para cada galpão: 01*05 = 05	05 unidades
SILICONE E PISTOLA	Utiliza-se 1 bisnaga de silicone para cada galpão de triagem. São 05 galpões de triagem, no entanto no galpão do SAAN e Ceilândia possuem 02 pátios cada. Assim, considerou-se 07 pátios de triagem. Desta forma utiliza-se 07 bisnagas de silicone. Como há perda do material, estima-se em 10 bisnagas de silicone. As bisnagas serão utilizadas com uma única pistola.	07 bisnagas e 01 pistola
PAPEL CONTACT	São confeccionadas 110 placas para cada pátio de triagem. Pela largura do papel contact pode-se plastificar 02 placas com 35 cm de bordas. Totalizando 134,75 metros necessários de papel contact. Como cada rolo são 25 metros e levando-se em consideração perda do material serão necessários 6 rolos.	06 rolos
FITA ADESIVA TRANSPARENTE	Baseou-se no perímetro da folha A4 com folga de 04 centímetros nas bordas direita e esquerda. O perímetro de 1 folha corresponde a 110 cm para 770 placas a serem confeccionadas, são necessários 847 metros de fita. Como cada rolo de fita são 45 metros, serão necessários 19 rolos de fita adesiva.	19 rolos
QUADRO DE AVISOS	02 quadros para os galpões do SIA A, SIA B, SAAN e SCIA. Como o galpão de Ceilândia possui 02 pátio, então serão 04 quadros: 02*04 +02*02 = 12 quadros	12 unidades

(Fonte: SLU/DF)

2.6.2. A aquisição de pastas plastificadas, divisórias e saco plástico protetor é para reorganização dos dossiês funcionais dos servidores efetivos e comissionados desta Autarquia, no intuito de classificar os documentos por tipo, visando acesso rápido às informações, já que serão guardados, identificados e organizados com divisórias plásticas/sacos plásticos, o que agilizará muito os processos de trabalho; bem como objetivando a manutenção no próprio arquivo.

2.6.3. A necessidade de aquisição de tais pastas leva em consideração a importância de ter uma identidade visual nos dossiês funcionais. Além do mais, retrata melhor apresentação e proteção de documentos evidenciando mais profissionalismo e transmitindo credibilidade e organização.

2.6.4. Para tanto, mostra-se importante que as áreas esteja munida de suporte para o bom desenvolvimento de suas atividades.

2.6.5. Os parâmetros qualitativos deverão ser por meio da confrontação das condições contratadas com as consignadas na Nota Fiscal pelo Fornecedor, visando garantir o recebimento adequado do material contratado pelo exame das características dimensionais e específicas, bem como verificar a integridade dos materiais.

2.6.6. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua utilização foi baseada em função da média utilizada, levando em consideração quantidade unitária/servidor a ser adquirida, como também

necessidade de substituição dos materiais atualmente disponíveis.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Segue abaixo as especificações mínimas e quantitativos dos itens a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QUANT
01	Saco documento, material plástico transparente, (tipo canguru) comprimento 297 mm, largura 210 mm, número furos 13, características adicionais com tarja e ranhuras na lateral esquerda, aplicação acondicionamento de documentos.	Un	150
02	Pastas para arquivo suspenso em material plástico rígido na cor azul tamanho 360 x 240 mm	Un	2070
03	Display multiuso a4, display em polipropileno autoadesivo, 210 x 5 x 300mm	Un	50
04	Projeções/divisória universal formato 215mmx298mm, pacote contendo 10 unidades	Pct	200
05	Saco plástico protetor de documentos furação universal, polipropileno cristal liso, tamanho A4, medida 23,4x30,4 cm, com 50 unidades.	Pct	40
06	Refiladora (extensão corte 320mm) 10fls base 320x155mm	Un	01
07	Fita Adesiva Dupla Face 12mm X 30m	Un	10
08	Tesoura inox, uso Geral 19cm	Un	05
09	Marcador pagina, 45 x 12mm com 8 cores transparente, stick note, pacote com 100 unidades	Pct	30
10	Fita adesiva transparente, medindo 19 mm x 30 m, tipo durex.	RI	310
11	Grampo de aço galvanizado, extra 26/6 caixa com 05 mil unidades.	Cx	150
12	Pincel atômico ponta fina, tipo redondo cor azul.	Un	150
13	Capa encadernação, material: pvc, altura: 297mm, largura: 210mm, cor: preta, transmitância: transparente.	Un	300
14	Capa encadernação, material: pvc, altura: 297mm, largura: 210mm, transmitância: transparente rígido.	Un	300
15	Prancheta, tipo eucatex, com pegador de metal	Un	95
16	Espiral para encadernação 14mm	Un	150
17	Espiral para encadernação aproximadamente 17 mm (variação de + ou - 5%).	Un	150
18	Grampeador de papel, material: metal, tamanho grampo 26/6mm, tipo mesa.	Un	90
19	Pincel para quadro branco, recarregável, cores variadas	Un	130
20	Tinta pincel marcador de 20 ml, nas cores variadas	Fr	25
21	Papel de impressão, offset-sulfite, gramatura 180gm <sup>2</sup> comprimento 297mm, largura 210mm, formato a4, cor branco, contendo 500 folhas	Pct	02
22	Papel contact, rolo com 25 metros x 45 cm, cor: transparente. similar ou superior a vulcan	RI	06



23	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m, aplicação multiuso	RI	50
24	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90 cm, largura 120 cm, finalidade mural, material moldura alumínio	Un	12
25	Tinta acrílica, de 1ª linha, poliesportiva, para piso, com rendimento 25-40 m2 galão/demão, para uso em interiores e exteriores, com secagem de 4-6 horas, que sua composição seja de resina à base de látex acrílico, cargas inertes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos e água. lata 18 litros, é obrigatório que este produto esteja classificado conforme norma NBR 11702 de abril/1992, tipo 4.2.5, ABNT, cores a escolher	Lt	08
26	Rolo de lã de 15cm com cabo	Un	20
27	Cabo rolo de pintura, tipo extensor, tamanho 2,70 m, material alumínio	Cj	04
28	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação multiuso	RI	30
29	Trincha de 3' com pelo de cerdas gris. cabo	Un	05
30	Trincha média. tamanho: 3/4 polegada. tinta: uso geral. superfícies: multiuso. filamento: sintético. cerda: gris. cabo	Un	05
31	Pistola aplicadora de silicone para bisnagas de 260 a 300 g, altura de 7 cm, largura de 24 cm, profundidade 39 cm.	Un	01
32	Silicone selante incolor, cura acética antifungo e anti-mofo, vedante de alta flexibilidade, alta resistência a raios uv, temperatura de serviço -60 a 180º, com bico aplicador/aplicável, tubo 260 a 300 g.	Bisnaga	20

#### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado, SGON Quadra lote 23 Oficiais Norte – Plano Piloto – Brasília/DF, no prazo e condições estabelecidas na licitação, em dia de expediente, em horário de funcionamento/comercial, fone: (61) 3213-0243 ou 3213-0247, com senhor Arísio.

4.3. Todos os objetos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem uso.

4.4. Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.5. Se a contratada deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem Justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades imposta pela legislação vigente.

#### 5. GARANTIA

5.1. A contratada ficará responsável pela entrega dos materiais em perfeita condições, inclusive a garantia dos mesmos não ser inferior a 90 (noventa) dias;

#### 6. DO VALOR

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.393,90** (dezoito mil trezentos e

noventa e três reais e noventa centavos).

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

7.2. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

7.3. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei
- n.º 8.036/1990);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT.

7.4. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com as normas Orçamentárias e Financeiras do DF (Decreto 32.528/2010).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

8.2. Ficará responsável pela entrega dos materiais em perfeita condições, inclusive a garantia dos mesmos não serem inferiores a 90 (noventa) dias.

8.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber, acompanhar, fiscalizar e rejeitar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, avista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

9.4. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais e quaisquer falhas ocorridas.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A Contratada no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência Especificação, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, com nova redação dada pelo Decreto nº 35.831, publicado em 22/09/2014 e suas alterações, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2005.

## 11. DO AJUSTE CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, sendo a proposta e instrumento convocatório partes integrantes da mesma.

11.2. A recusa injustificada da Contratada em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao SLU/DF convocar os licitantes remanescentes por item, obedecendo a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos no que diz respeito aos materiais de pintura a serem fornecidos poderão ser obtidos com a Senhora Tatiana Marins Caiado no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Bloco B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000, fone: 3213 -0123.

12.2. Participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

12.3. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

**Neide Aparecida Barros da Silva**  
GELIC - Gerente Substituta

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ao**

#### **Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal**

Apresentamos proposta de PREÇO de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018 – PE/SLU-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Descrição da licitação e do objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA E MODELO	VALORES R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						*
2						
3						
4						

5						
6						
7						
8						
<b>VALOR TOTAL</b>						*

**(\*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA COMPRASNET**

Valor Global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Nome da Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agencia/conta corrente:

E-mail:

---

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)

(nome completo, cargo, identidade e

CPF)

**OBS:**

1. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

2. A proposta deve ser em papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

**ANEXO III**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **SEÇÃO I**

##### **Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

#### **SEÇÃO II**

##### **Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **SUBSEÇÃO I**

### **Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **SUBSEÇÃO II**

### **Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada<sup>1</sup> (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na

repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos preções.

#### **SUBSEÇÃO IV**

##### **Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CAPÍTULO III**



## **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **CAPÍTULO V**

### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.  
118º da República e 47º de Brasília  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
no \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax  
no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade no  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto na Lei  
Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que atende aos requisitos de sustentabilidade previsto  
no art. 2º da mencionada Lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0270934-1, Pregoeiro(a)**, em 14/05/2018, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **8034514** código CRC= **F2DCE74D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

